



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 49/2025

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo vereador João Eduardo que visa instituir no calendário municipal o “Dia Municipal dos Legendários”.

O objetivo principal da propositura é incluir no calendário municipal o “dia Municipal dos Legendários”, devido ao impacto positivo que o movimento tem proporcionado à sociedade. Desempenhando um papel relevante na comunidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais solidária, baseada em princípios de respeito, empatia e compromisso espiritual.

A justificativa aborda a origem do movimento que surgiu em 2015 e ressalta sua relevância, demonstrado através de sua rápida expansão mundial.

O movimento embarca o participante em uma jornada de fé, marcada por desafios físicos e mentais, com o intuito da “busca pela melhor versão de si” e no compromisso de ajudar outros homens no mesmo processo de transformação.

Até o momento, os autos são compostos pelo Projeto de Lei nº 49/2025 (fls. 02/03), despacho inicial do Presidente da Câmara (fls. 04/05).

É o essencial a relatar.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 49/2025 trata de assunto de interesse local, incumbindo ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do Art. 30, inc. I da Constituição Federal e Arts. 8º e 11 da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Conforme disposto no Art.73 da LOM, a prerrogativa de apresentar projetos de lei ordinária é conferida a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, observadas as disposições legais. Cabe ressaltar que a matéria tratada na proposição apresentada não se enquadra nas hipóteses de competência privativa, as quais são fixadas no Art.74 da LOM.

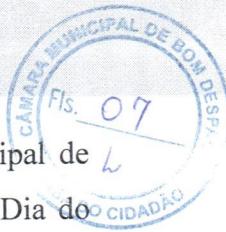
Importante ressaltar que não há lei em âmbito municipal que fixe critérios para instituição de data comemorativa. Assim sendo, proposições apresentadas neste sentido devem seguir o rito comum de tramitação.

Outrossim, é comum que sejam fixadas datas comemorativas para destacar o trabalho de entidades, profissões, ações ou movimentos que promovam o bem social no município. Como exemplo, têm-se a Lei Municipal nº 3.021/25 que institui o Dia Municipal dos Desbravadores, a Lei Municipal nº 2.944/23 que instituiu o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a Lei Municipal nº 2.929/23 que institui o Dia Municipal de Incentivo à



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Prática de Artes Marciais, a Lei Municipal nº 2.920/23 que institui o Dia Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, a Lei Municipal 2.824/21 que instituiu o Dia do empreendedor, a Lei Municipal nº 2.732/20 que institui o Dia da Troca do Livro, a Lei Municipal nº 2.963/19 que institui o Dia Municipal do Lions Clube, a Lei Municipal nº 2.555/16 que institui o Dia do Maçom, dentre outras leis.

Assim sendo, não há nenhum impedimento de inclusão da data comemorativa no calendário municipal, tampouco qualquer limitação legislativa quanto a matéria, razão pela qual a proposição mostra-se constitucional e legal.

Redação Final

Em relação a Redação Final, o texto se mostra adequado e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/98, sem necessidade de emendas de redação.

Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 49/2025 é constitucional e legal, bem como possui redação adequada, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação sem emendas por esta Comissão.

Bom Despacho, 18 de junho de 2025.

Eduardo Estrutura
Eduardo José da Silva
Vereador



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 h (dezesseis horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte os vereadores **Igor Soares (Presidente)**, **Eltinho (Secretário)** e **Eduardo Estrutura**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

- 1) Discussão e Deliberação sobre o PR 14/2025**, de autoria da Mesa Diretora e que dispõe sobre os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho. O Vereador Eltinho, que é autor do projeto, será substituído pelo suplente Vereador Breno Orleans, nos termos do art. 116, Inciso II do Regimento Interno. O Relator Vereador Igor Soares apresentou parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.
- 2) Discussão e Deliberação sobre o PL 40/2025**, de autoria do Prefeito Municipal e que autoriza o uso gratuito de bens imóveis públicos que menciona. O Relator Vereador Eduardo Estruturas apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.
- 3) Discussão e Deliberação sobre o PL 44/2025**, de autoria do Prefeito Municipal e que aprova e ratifica o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Bom Despacho. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.
- 4) Discussão e Deliberação sobre o PL 47/2025**, de autoria do Prefeito Municipal e que altera a Lei Municipal nº 2647, de 27 de junho de 2018, que trata sobre o convênio Circuito Verde – Trilha dos bandeirantes. O Relator Vereador Eltinho apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.
- 5) Discussão e Deliberação sobre o PL 48/2025**, de autoria dos Vereadores João Eduardo, João da Lotação e Maique, que dispõe sobre leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município de Bom Despacho. O Relator Vereador Eduardo Estruturas apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, neste momento pediu a palavra o vereador Igor Soares e ressaltou ter havido protocolado na secretaria desta Casa Legislativa emendas ao projeto, a fim de ampliar os mecanismos de ensino paradidático e retirar qualquer tipo de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possa existir na proposição e respeitar a liberdade religiosa garantida constitucionalmente. As emendas foram lidas pelo procurador em reunião, momento em que os membros da comissão passaram a deliberar sobre o assunto, restando aprovado pela Comissão por unanimidade o parecer

de relator e também as emendas apresentadas pelo membro vereador Igor Soares, determinando a presidência o prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

6) **Discussão e Deliberação sobre o PL 49/2025**, de autoria do Vereador João Eduardo e que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Bom Despacho o Dia Municipal dos Legendários. O Relator Vereador Eduardo Estruturas apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

7) **Discussão e Deliberação sobre o PL 50/2025**, de autoria do Vereador Breno Orleans, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Dignidade Menstrual. O Relator Vereador Eduardo Estruturas apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

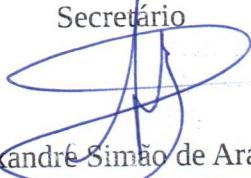
O Vereador Eltinho, que é autor do projeto nº 14/25, será substituído pelo suplente Vereador Breno Orleans, nos termos do art. 116, Inciso II do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, **Alexandre Simão de Araújo**, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.


Igor Soares
Igor Soares Silva
Presidente


Breno Orleans
Breno Alexandre Orleans Soares
Suplente


E.C. Gontijo
Eltinho
Elton Cláudio Pimentel Gontijo
Secretário


Alexandre Simão de Araújo
OAB/MG 76.431
Procurador da Câmara Municipal


Eduardo Estrutura
Eduardo José da Silva
Membro